



Fundação
Nacional
de Saúde

Departamento de Administração

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de conformidade e controle em ambiente corporativo, com foco nos controles internos, gestão de riscos e governança para atender a Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

O presente documento visa oferecer subsídios à elaboração do Termo de Referência, estabelecer parâmetros para uma boa execução contratual e está alinhado com o disposto na Instrução Normativa nº 04 da SLTI/MP, de 11 de setembro de 2014.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Área Requirante: Gabinete da Presidência	Data: 25/01/2017
Nome do Projeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de conformidade e controle em ambiente corporativo, com foco nos controles internos, gestão de riscos e governança.	
Responsável pela Demanda: Guilherme Arthur Botelho Victorio Cerioni	SIAPE: 303350
E-mail: guilherme.cerioni@funasa.gov.br	Telefone: 3314-6619
Fonte de Recursos: 0151	
Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001	
Natureza da Despesa: 3390.90 e 4490.90	
Integrante Requirante: Guilherme Arthur Botelho Victorio Cerioni	SIAPE: 303350
E-mail: guilherme.cerioni@funasa.gov.br	Telefone: 3314-6619
Integrante Técnico: Leonardo Cezar Cavaliere dos Santos	SIAPE: 2398241
E-mail: leonardo.cavaliere@funasa.gov.br	Telefone: 3314-6575

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação deste serviço está alinhada aos seguintes planejamentos estratégicos da Instituição:

- Portaria nº 917, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico e suas rotinas de revisão e acompanhamento na Funasa:

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	AÇÃO
III	Objetivo de Suporte	OE 14	Implantar Modelo de Governança, Controles e Gestão de Riscos

- Revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2019 da FUNASA:

ID	META	ID	AÇÃO
M8	Implementar ações de Segurança da Informação	A8.3	Atualizar solução de Gerenciamento de Risco em TI
M8	Implementar ações de Segurança da Informação	A8.4	Implantar a Gestão de Continuidade de Negócio em TI

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela FUNASA têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações.

Considerando as informações tratadas no âmbito da FUNASA, como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos e a necessidade de incrementar a segurança das redes e banco de dados governamentais, assim como a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação e comunicações já existentes ou a serem implementadas pela instituição, assegurando sempre a qualidade dos serviços públicos e garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

Novos riscos surgem em diversas situações, dessa forma as responsabilidades e deveres do governo em relação ao bem público exigem a adoção de práticas e estratégias eficazes de gestão. A incerteza ou o risco são inerentes a praticamente todas as atividades humanas. Uma das funções da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão é assegurar de forma eficiente o alcance dos objetivos centrais da organização, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o atingimento dos objetivos, o cumprimento de prazos, leis, regulamentos e etc.

A gestão de riscos é importante para que o fornecimento de serviços públicos seja bem sucedido. Um sistema eficaz de gestão de riscos identifica e avalia riscos, decide quais são as respostas apropriadas e, então, garante que as respostas escolhidas sejam eficazes.

Referente ao processo de gestão de riscos, a NBR ISO 31000 (2009) é considerada uma das principais referências no âmbito da gestão de riscos. A norma propõe que o processo de gestão de riscos seja parte integrante da gestão corporativa, incorporado na cultura e nas práticas da organização e que seja adaptado aos processos de negócio. A norma tem por finalidade ajudar a organização a aumentar a probabilidade de atingir seus objetivos, melhorar sua governança e estabelecer base confiável para a tomada de decisões.

A FUNASA, buscando sempre a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade, observou a necessidade de expansão das tecnologias atualmente presentes no ambiente institucional. A solução ora proposta visa fortalecer a gestão, aperfeiçoar os processos e o alcance dos objetivos organizacionais, por meio da criação e do aprimoramento dos controles internos da gestão, da governança e sistematização da gestão de riscos.

Podemos esclarecer ainda que esta contratação, além de atender as necessidades do órgão, tem como objetivo estar em conformidade com os normativos dos órgãos de controle e diretivas do Governo Federal acerca dos controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, conforme abaixo:

A Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 1, de 2016 preconiza:

“Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança.”(...)

Art. 3º (...) Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

X – adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

Art. 15º (...)

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.”

Com isso, será realizado um estudo das soluções existentes no mercado, com o intuito de dar continuidade as atividades desta instituição, de forma a abordar um controle de nível de serviço de excelência, garantindo a satisfação dos usuários dos serviços da instituição, atendendo as prescrições legais. A solução a ser contratada auxiliará a FUNASA no cumprimento de tais determinações ajudando a fortalecer a gestão, aperfeiçoando dos processos já existentes e o alcance dos principais objetivos organizacionais, por meio da visibilidade, controle e automação dos principais controles internos da gestão, da governança e sistematização da gestão de riscos..

5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Auditorias tornam-se mais eficientes porque avaliam áreas de maior risco;
- Enfoque top-down - do estratégico para o operacional;
- Conhecimento de riscos da instituição;
- Conhecimento dos controles internos;
- Melhor gerenciamento das recomendações;
- Maior agregação de valor à Funasa;
- Fortalecimento da gestão de riscos tornaram-se mais eficazes;
- Apoiar a implementação dos controles internos de gestão da Funasa;
- Assegurar a tomada de decisão em todos os níveis da instituição;
- Aumentar o alcance dos objetivos da Funasa.

Em conformidade com o Art. 11º, inciso § 2º da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se a Diretoria Administrativa para providências.

AUTORIDADE COMPETENTE

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Nos termos do art. 11, §2º, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2014, e em função do que consta nos autos:

a) Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.

b) Indico como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação o servidor:

Integrante Administrativo:	<i>Marcio Biage da Silveira</i>	SIAPE:	1749292
E-mail do Integrante Administrativo:	<i>marcio.silveira@funasa.gov.br</i>	Telefone:	3314-6516

e) Instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Integrante Requisiteante:	<i>Guilherme Arthur Botelho Victorio Cerioni</i>	SIAPE:	303350
E-mail do Integrante Requisiteante:	<i>guilherme.cerioni@funasa.gov.br</i>	Telefone:	3314-6619
Integrante Técnico:	<i>Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos</i>	SIAPE:	2398241
E-mail do Integrante Técnico:	<i>leonardo.cavalieri@funasa.gov.br</i>	Telefone:	3314-6575
Integrante Administrativo:	<i>Marcio Biage da Silveira</i>	SIAPE:	1749292
E-mail do Integrante Administrativo:	<i>marcio.silveira@funasa.gov.br</i>	Telefone:	3314-6516

Solicito devolução do processo à CGMTI para elaboração da Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 1º da Portaria nº 1344 de 31 de outubro de 2017 e posterior envio para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo César Cavalieri dos Santos, Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação**, em 26/01/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arthur Botelho Victorio Cerioni, Chefe de Gabinete**, em 26/01/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0025536** e o código CRC **3DE63745**.